

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2026
AO PROJETO DE LEI N.º 20/2026

A Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 20/2026.

Art. 1.º

Fica alterado o caput do art. 1.º do Projeto de Lei n.º 20/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

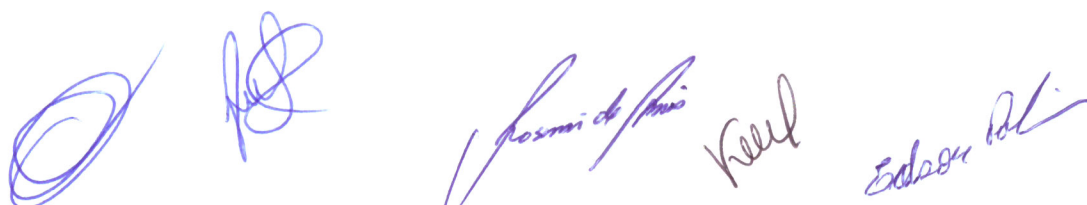
“Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação, destinado à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, para atendimento ao seguinte órgão e dotações orçamentárias:”

Art. 2.º

Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei n.º 20/2026.

Justificativa

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei n.º 20/2026 à Mensagem Retificativa n.º 01/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da qual foi esclarecido que o objeto da proposição consiste na construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não de 02 (duas) salas de aula, como constou originalmente nos documentos de encaminhamento.


Atendidos os F. Marmeleiro, 2026

A alteração ora proposta não modifica o valor total do crédito adicional especial, que permanece em R\$ 290.000,00, tampouco altera as fontes de recurso indicadas pelo Poder Executivo, consistentes em R\$ 275.000,00 provenientes de convênio com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, e R\$ 15.000,00 de contrapartida municipal.

A finalidade da emenda é, portanto, exclusivamente saneadora e adequadora, visando compatibilizar o texto normativo do projeto com a retificação formal apresentada pelo próprio autor da proposição, de modo a evitar divergência entre a autorização legislativa, a justificativa administrativa, o parecer contábil retificado e o objeto efetivamente pretendido pelo Executivo.

Marmeleiro, 18 de maio de 2026.

Sala das Comissões

Presidente: Leandro de Brito

Relator: Horacio M. S. Ferreira

Membro: [Assinatura]

Membro: Edson Al.

Membro: Pedro Lantieri

Membro: Ademilson de F. Nogueira